



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 03 DE MAIO DE 1994 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.156

SECRETARIAS- AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

| | | |
|--|--|---|
| Prefeito de Goiânia Darci Accorsi | Secretaria das Comunicações Sociais Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva | Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário Lucilde Verônica Sauthler Accorsi |
| Secretário do Governo Municipal Valdir Barbosa | Secretaria de Finanças Cairo Antonio Vieira Peixoto | Instituto de Planejamento Municipal Paulo Souza Neto |
| Chefe de Gabinete do Prefeito Paulo de Tarso Batista | Secretaria da Administração José Carlos Debrey | Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos Fausto Jaime |
| Procuradoria Geral do Município Osvaldo de Alencar Rocha | Secretaria da Educação Mindé Badauy de Menezes | Superintendência Municipal de Trânsito André Luiz Montelro da Silva |
| Auditória Geral do Município Jeovalter Correia Santos | Secretaria de Ação Urbana Aurélio Augusto Pugliese | Parque Zoológico de Goiânia Hermes Rodrigues Gomes |
| Secretaria Especial Eurídes Mendes da Cunha | Secretaria de Obras e Serviços Públicos Fábio Tokarski | Parque Mutirama de Goiânia Alcides Alves Pereira |
| Secretaria Extraordinária José Carlos de Almeida | Secretaria Municipal de Saúde Déo Costa Ramos | Companhia de Obras do Município de Goiânia Lúcia Maria Morais |
| Assessoria Legislativa Aridê Augusto de Brito | Secretaria de Desenvolvimento Econômico Luis Alberto Gomes de Oliveira | Companhia De Proc. de Dados do Município de Goiânia Antônio Sérgio Ribeiro Jardim |
| Assessoria Especial do Prefeito Luis Gonzaga Contart | Secretaria Municipal do Meio Ambiente Osmar Pires Martins Júnior | Companhia de Urbanização de Goiânia Paulo Francisco Minasi |
| Gláucia Maria Teodoro dos Reis José Carlos Xavier | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Joaquim Jayme | FUMASF Marco Antônio de Souza Soares Barbosa |
| Horácio Antunes de Sant'ana Júnior Volelde da Mota Ribeiro | Departamento de Estradas do Município Júlio César Costa | FUMDEC Paulo Augusto Fernandes |
| | | Assessoria Especial da Mulher Joana D'arc Aguilar Souza |

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|--------|
| LEIS | PÁG. 1 |
| DECRETOS | PÁG. 2 |
| PORTARIAS | PÁG. 4 |
| RESOLUÇÃO | PÁG. 4 |
| TOMADA DE PREÇOS | PÁG. 5 |
| EXTRATO | PÁG. 5 |
| TERMO ADITIVO | PÁG. 5 |
| TERMO DE PERMISSÃO | PÁG. 6 |
| INSTRUMENTO PARTICULAR | PÁG. 6 |

LEIS

LEI Nº 7.293,
DE 18 DE ABRIL DE 1994

"Declara de Utilidade
Pública a Entidade
que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade
pública a Sociedade Goiana de Veteriná-
ria - SOGOVE, entidade civil, sem fins
lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de
1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

AURELIO AUGUSTO PUGLIESE
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
DÉO COSTA RAMOS
FÁBIO TOKARSKI
JOAQUIM TOMAZ JAYME
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

LEI Nº 7.295,
DE 19 DE ABRIL DE 1994

"Declara de preservação ambiental
permanente as áreas urbanas que especifi-
ca".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam declaradas áreas de proteção ambiental - APA, o Bosque do Parque das Laranjeiras, situado entre a divisa das chácaras do Alto da Glória, pelo Córrego Barreiro, a Av. Bouganville e a Rua B-4, no Parque das Laranjeiras, e o Bosque da Chácara do Governador, delimitado pela Av. Bouganville, no Parque das Laranjeiras, e Ruas DF-4 e Dom Fernando, na Chácara do Governador, assim como as áreas da nascente do Córrego Vitória.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, visando a recomposição, manutenção e conservação das áreas descritas no artigo.

Parágrafo Segundo - Exceituadas as hipóteses previstas no parágrafo anterior, é vedada a execução de qualquer obra ou serviço que implique na descaracterização da destinação das áreas mencionadas no artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
DÉO COSTA RAMOS
FÁBIO TOKARSKI
JOAQUIM TOMAZ JAYME
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA DEBREY
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015, DE 18 DE ABRIL DE 1994

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia e Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de cruzeiros reais), correspondente a 123.723,4338 UROMGs (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e três vírgula quarenta e três trinta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| 0101 - 01.01.024.2060 - 3120.00-00 | CR\$ 40.000.000,00 |
| 0101 - 01.01.024.2060 - 4120.00-00 | CR\$ 15.000.000,00 |
| 0101 - 01.01.043.2061 - 3120.00-00 | CR\$ 40.000.000,00 |
| 0101 - 01.01.043.2061 - 3132.00-00 | CR\$ 110.000.000,00 |
| SOMA..... | CR\$ 205.000.000,00 |

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| 2001 - 08.46.224.2070 - 3132.00-00 | CR\$ 200.000.000,00 |
| SOMA..... | CR\$ 200.000.000,00 |

TOTAL GERAL CR\$ 405.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| 0101 - 01.01.001.2001 - 3113.00-00 | CR\$ 205.000.000,00 |
| SOMA..... | CR\$ 205.000.000,00 |

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| 2001 - 08.48.021.2106 - 3111.00-00 | CR\$ 200.000.000,00 |
| SOMA..... | CR\$ 200.000.000,00 |

TOTAL GERAL CR\$ 405.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 016, DE 18 DE ABRIL DE 1994

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros reais), correspondente a 30.548,9960 UROMGs (trinta mil, quinhentos e quarenta e oito vírgula noventa e nove sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

| | |
|--|---------------------|
| 0101 - 01.01.001.2001 - 3120.00-00 | CR\$ 100.000.000,00 |
| 0101 - 01.01.001.2001 - 3132.00-00 | CR\$ 100.000.000,00 |
| TOTAL GERAL CR\$ 200.000.000,00 | |

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

| | |
|--|---------------------|
| 0101 - 01.01.001.2001 - 3113.00-00 | CR\$ 200.000.000,00 |
| TOTAL GERAL CR\$ 200.000.000,00 | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHKECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

| | |
|--|----------|
| A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras. | |
| B - Assinaturas e Avulso: | |
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas | 3.000,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas | 3.600,00 |
| b.3 - Avulsos | 150,00 |
| b.4 - Declarações e Certidões | 100,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 930,
DE 14 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **CINTHIA MACHADO MENEZES** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 931,
DE 14 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **GERALDO LIMA DE SOUZA**, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 201, de 12 de janeiro de 1993, sendo-lhe atribuída remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo DS-2, a partir de 1º de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 932,
DE 14 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **MAXIMO VINICIUS RAMOS**, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 290, de 25 de janeiro de 1993, sendo-lhe atribuída remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 933,
DE 14 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 742, de 30 de março de 1994, na parte relativa a inclusão dos servidores **NELSON DAMÁSIO DA SILVA** e **MESSIAS RODRIGUES NAVES** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, para considerar como sendo-lhes atribuída remuneração símbolo CC-1, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 934,
DE 14 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 741, de 30 de março de 1994, na parte relativa a inclusão dos servidores **ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA** e **CHARLLES DE MORAIS BORGES** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, para considerar como sendo-lhes atribuída remuneração símbolo CC-2, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 935,
DE 19 DE ABRIL DE 1994**

"Reajusta Tarifas Taximétricas".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

a) CR\$ 885,16 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e dezesseis centavos), por bandeirada;

b) CR\$ 553,22 (quinhentos e cinquenta e três cruzeiros reais e vinte e dois centavos), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) CR\$ 829,83 (oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais e oitenta e três centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) CR\$ 4.204,50 (quatro mil, duzentos e quatro cruzeiros reais e cinqüenta centavos), a hora parada, e,

e) CR\$ 110,64 (cento e dez cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos), por volume transportado.

Parágrafo Único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva, as tarifas passam a ser:

a) CR\$ 1.327,74 (hum mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros reais e setenta e quatro centavos), por bandeirada;

b) CR\$ 829,83 (oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais e oitenta e três centavos), por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) 1.244,75 (hum mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) CR\$ 4.204,50 (quatro mil, duzentos e quatro cruzeiros reais e cinqüenta centavos), a hora parada, e,

e) CR\$ 110,64 (cento e dez cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos), por volume transportado.

Art. 2º - No verso da Tabela de Preços a ser obrigatoriamente fixada no vidro lateral traseiro do veículo conterá, exclusivamente, logotipo da Prefeitura e mensagem alusiva à cidade de Goiânia, a ser definida pela Prefeitura.

Art. 3º - É fixada em CR\$ 1.991,60 (hum mil, novecentos e noventa e um cruzeiros reais e sessenta centavos) a tarifa mínima no Serviço de Transporte Individual de Passageiros desta Capital.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20 de abril de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 936,
DE 19 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir o pessoal abaixo relacionado no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, a partir de 1º de abril de 1994:

Neusa Maria da Silva Frausino
Cláudia Santana Rispoli
Juno Blanco Nunes
Marcelo Eterno Alves
Neila Auxiliadora Aires L. de Freitas
Adriana Rodrigues de Andrade
Josué de Castro Leite

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 937,
DE 19 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir o pessoal abaixo relacionado no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, a partir de 1º de abril de 1994:

| Nome | Símbolo |
|----------------------------------|---------|
| Miguel Frausino Pereira Júnior | FG-1 |
| Agnelo de Castro e Souza | FG-2 |
| Maria das Graças de Souza Arruda | FG-1 |
| Juno Blanco Nunes | FG-2 |
| Adriana Rodrigues de Andrade | FG-3 |
| Jocider Correa Batista | FG-1 |

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 938,
DE 19 DE ABRIL DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ADRIANA PARANHOS DE ASSIS**, Chefe de Gabinete e **MARIA ANTÔNIA GOMES DE PAULA**, Assessor-Chefe de Planejamento, da Secretaria da Administração, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no

período de 25 a 29 de abril de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de CR\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros reais), sendo CR\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 036/94-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentos na Legislação Tributária, e nos termos do § 3º do Item II da Portaria nº 090 de 22/12/93.

R E S O L V E:

I - Fixar a UVFG diária para efeito de cobrança, lançamento e arrecadação de tributos municipais, para os dias 18, 19, 20 e 22 de abril de 1994 em CR\$ 11.478,52, CR\$ 11.696,04, CR\$ 11.917,73 e CR\$ 12.138,34 respectivamente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de abril de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 15 dias do mês de abril de 1994.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

PORTARIA Nº 037/94-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Lei 7.271, de 29 de dezembro de 1993 e,

Considerando que o INPC-IBGE do mês de JANEIRO de 1994 foi de 41,32% (quarenta e um vírgula trinta e dois por cento).

Considerando que a variação das Receitas Correntes do Município no mês de FEVEREIRO de 1994, com base no mês anterior foi de 83,36% (oitenta e três vírgula trinta e seis por cento).

R E S O L V E:

I - Atualizar o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG,

em 41,32% (quarenta e um vírgula trinta e dois por cento), fixando seu valor para abril/94 em CR\$ 3.273,43 (três mil, duzentos e setenta e três cruzeiros reais e quarenta e três centavos).

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 do mês de ABRIL de 1994.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 30 dias do mês de março de 1994.

Adm. CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/94

Regulamenta e Aprova a Seção VIII, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 6.966 de 12 de junho de 1991, que trata da REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.966 de 12 de junho de 1991, Resolve expedir a seguinte resolução:

Art. 1º - Atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo dedicado à função de Conselheiro Tutelar e as peculiaridades do seu exercício em consonância com os artigos 34 e seguintes, do acima citado diploma legal, estabelece:

I - Fica fixado a título de REMUNERAÇÃO para cada Conselheiro(a) Tutelar, o valor correspondente ao Técnico de nível superior PADRÃO "J", GRAU "12", da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Goiânia;

II - A REMUNERAÇÃO não gera relação de emprego com a municipalidade;

III - Sob hipótese alguma poderá exceder à pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior a Remuneração fixada no item I;

IV - É facultado ao Conselheiro(a) Tutelar, sendo funcionário(a) público municipal, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 2º - Cada Conselho Tutelar, através de seu Presidente, deverá enviar na data previamente estabelecida, ao órgão da Prefeitura Municipal, em que for vinculado à folha de pagamento, a folha de freqüência dos respectivos Conselheiros devidamente assinada pelo mesmo e por seu Presidente.

Art. 3º - A relação dos Conselheiros empossados segue em anexo, bem como, a xerox do Termo de Posse devidamente assinado pelas autoridades presentes e pelos empossados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aos

nove dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e quatro (09/02/94).

Goiânia, 09 de fevereiro de 1994.

ALDAÍZA MAIA DA SILVA
Conselheira Presidente

TOMADA DE PREÇOS

AVISO PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU, através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, à Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, inscrita no CGC (MF) sob o nº 02.584.100/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o estatuto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as condições gerais e especiais constantes em Edital, fará realizar no DERMU, às 15:00 horas do dia 15 de junho de 1994, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94, do tipo menor preço, para prestação de serviços de transporte de:

21 caminhões basculantes tocos.
01 caminhão truck

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da COMPAV, no período das 08:30 às 10:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na Comissão de Licitação.

Goiânia, 20 de abril de 1994.

Engº. EDMUNDO ROCHA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:
Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA
Diretor Geral

EXTRATO

EXTRATO INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

COMPANY - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA.
TENGE INDÚSTRIA LTDA.

PROCESSO Nº:
749.577-3 DE 12/04/94.

RESOLUÇÃO Nº:
015/94.

FUNDAMENTO:
inciso I Artigo 25, Lei 8.666
de 21 de junho de 1993.

OBJETO:
peças de reposição.

DATA:
19/04/94.

VALOR:
CR\$ 10.000.000,00

Goiânia, 19 de abril de 1994.

Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA
Presidente

TERMO ADITIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS GABINETE DO REITOR

TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO UFG Nº 001/93, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, NA FORMA ABALHO:

Aos 23 dias do mês de março de 1994, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, doravante denominada simplesmente UFG, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, criada pela Lei nº 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto nº 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, inscrita no CGC sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Reitor, PROF. ARY MONTEIRO DE ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, pessoa de direito público, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito PROF. DARCI ACCORSI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador-Geral do Município, DR. OSVALDO ALENCAR ROCHA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO UFG nº 01/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO UFG nº 001/93 tem por objetivo viabilizar a promoção de um Fórum de Debates, sob o tema GOIÂNIA VIVA - PESQUISAR, PLANEJAR E EXECUTAR, com a finalidade de oferecer à sociedade, especialmente aos agentes sociais que participam direta ou indiretamente das decisões do planejamento de Goiânia, a oportunidade de formação permanente da cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo do Fórum de Debates será alcançado através da promoção da conferência sobre assuntos da atualidade e painéis com enfoque sobre a nossa realidade local, com base em pesquisas de nível universitário, cujos debates terão a participação de especialistas convidados, de setores representativos da sociedade e da comunidade acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA

As discussões promovidas pelo Fórum de Debates serão recolhidas pelo INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL como subsídios concretos para alimentar um plano

de ação para a Prefeitura, voltada para o desenvolvimento racional da cidadania; tais subsídios, depois de analisados pelos técnicos do IPLAN, terão como suporte, considerados os compromissos políticos e a orientação da atual administração municipal, a vontade expressa de sua população manifestada durante a execução do Fórum.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração deste Fórum de Debates será de 03 anos (1994-1996), sendo que o programa global consta de seis (06) partes, cada qual, dividida em quatro blocos, estando a primeira parte prevista para os meses de março, abril, maio e junho de 1994.

CLÁUSULA QUINTA

Cada bloco apreciará um tema específico, e o conferencista convidado apresentará e alimentará o debate em torno do tema proposto, acompanhado de um debatedor, que terá a responsabilidade de trazer a questão para a esfera municipal e, em seguida, abrir o debate para a plenária.

CLÁUSULA SEXTA

A coordenação do Fórum de Debates GOIÂNIA VIVA - PESQUISAR, PLANEJAR E EXECUTAR - objeto deste Termo Aditivo, será exercido em comum pelo Departamento de Filosofia/UFG e Instituto de Planejamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os recursos necessários à execução deste programa específico de cooperação, serão providenciados pela Secretaria de Governo Municipal, nos termos de CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÉNIO UFG nº 01/93.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de março de 1994 a dezembro de 1996, podendo ser prorrogado de acordo com interesses das partes, mediante assinatura de novo instrumento.

CLÁUSULA NONA

Todas as cláusulas constantes do Termo de Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente Instrumento, permanecem inalteradas, sendo incorporadas à este, a partir de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo:

Prof. ARY MONTEIRO DO
ESPÍRITO SANTO
Reitor da UFG

Prof. DARCI ACCORSI
Prefeito Municipal de Goiânia

Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador-Geral do Município

Testemunhas: Ilegível

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

"Termo de PERMISSÃO DE USO outorgado pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA".

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, neste ato representado por seu Prefeito Profº. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, aqui denominada apenas PREFEITURA, tendo em vista o que consta do Processo nº 549.421-4 e na forma da Lei Municipal nº 7.261, de 25/11/93, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.056, de 06/12/93, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA, doravante designada apenas PERMISSIONÁRIA, representada neste ato por seu procurador **MOACIR BERNARDINO DA SILVA**, permissão de uso de bem público mediante a observância e cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária da área pública situada na confluência das Avenidas Nossa Senhora Aparecida e Doutor José Hermano com Rua Iara, no Jardim Vitória nesta Capital, com 1.730,44 m² (hum mil, setecentos e trinta vírgula quarenta e quatro metros quadrados) com as seguintes dimensões: Frente: 58,19 metros para a Av. Nossa Senhora Aparecida; Fundo: 54,50 metros confrontando com quem de direito; Lado esquerdo: 10,00 metros com a Av. Dr. José Hermano; Lado direito: 16,50 metros com a Rua Iara; Chanfrados: 25,84 metros mais 25,84 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente ato unilateral e precário, a PREFEITURA consente e permite à PERMISSIONÁRIA a utilizar-se do bem discriminado na cláusula anterior, em caráter intransferível, destinando-o à implantação de um Centro Comunitário, sendo concedido a título precário e gratuito;

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Permissão é feita por prazo indeterminado e pode ser revogada sumariamente, quando o interesse público o exigir, quando ocorrer o inadimplemento das condições aqui estabelecidas ou quando forem descumpridas as normas da legislação municipal aplicável, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização ou direito à retenção;

CLÁUSULA QUARTA - Fica condicionada à presente Permissão, que o início da obra por parte da PERMISSIONÁRIA, deverá ser, no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da concretização da Permissão e término em 48 (quarenta e oito) meses,

a contar do início da obra, sob pena de perda do direito de uso do imóvel permissionado, sem quaisquer direitos à indenização;

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA, concordando com os termos desta Permissão de Uso, compromete-se e obriga-se a utilizar-se do bem exclusivamente para os fins a que foi destinada e a não proceder qualquer alteração no bem dado em Permissão;

CLÁUSULA SEXTA - Para decidir as questões emergentes desta Permissão de Uso, fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja;

Para que surta os jurídicos e legais efeitos, lavrou-se o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo Procurador Geral e pela PERMISSIONÁRIA, exprimindo o seu acordo com suas condições.

Dado e passado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 19 dias do mês de abril de hum mil, novecentos e noventa e quatro (1994).

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador Geral

De acordo:
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:
1º - **Geraldo Rodrigues Rosa**
2º - **Ilegível**

INSTRUMENTO PARTICULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 05, Centro, nesta Capital, inscrito no CGC(MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral, Dr. **OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**, e a firma **VILAS COMÉRCIO DE COUROS E SEBOS LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rodovia GO-060, Km 14, Zona Rural, na cidade de Trindade-GO., inscrita no CGC-MF sob o nº 00.892.208/0001-62, interessados na celebração de um acordo amigável e com o fim de prevenir litígio, resolverem transacionar, conforme permissivos constantes do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, ainda, artigo 1025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo concessão mútuas com rela-

ção aos direitos e obrigações que se originaram do acidente automobilístico ocorrido no dia 05 de novembro de 1993, na GO-060, próximo ao Km 14, Município de Trindade-GO., envolvendo o caminhão de marca MB 1519, cor amarela, Placa VC-5033, ano de fabricação 1974, nº do chassi 34504452000126, com o Certificado de Propriedade em nome da firma Vilas Com. de Couros e Sebos Ltda, e o caminhão/Caçamba, de marca VW, Placa OE-1364, oficial, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Goiânia - Secretaria de Ação Urbana, mediante a observância e cumprimento das seguintes condições:

I - a título de indenização, para resarcimento integral de todos os danos causados culposamente no acidente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA pagará a importância de CR\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros reais) correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor do menor orçamento apresentado, reajustado monetariamente nos termos do disposto pela Resolução RC nº 161/91 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme Despacho nº 052/94 prolatado no processo nº 7083602/93;

II - com o recebimento da quantia mencionada na cláusula anterior, a firma Vilas Comércio de Couros e Sebos Ltda., declarase paga e satisfeita, sem nada mais a reclamar, no presente ou no futuro, dando ao pagador plena, rasa e geral quitação, abdicando expressamente de quaisquer outras reivindicações relacionadas com o fato;

III - os recursos necessários para atender as despesas com a presente Transação, correrão à conta da dotação orçamentária nº , objeto do Empenho nº , de igual valor.

Assim convencionados, assinam o presente instrumento particular de transação, lavrado nos termos do artigo 1.028, item II, do Código Civil Brasileiro, por satisfazer e atender plenamente o interesse comum, tudo na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

Goiânia, de março de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

OSVALDO DE ALENCAR ROCHA
Procurador Geral do Município

VILAS COMÉRCIO DE COUROS E SEBOS LTDA.
Interessado

Testemunhas:
1º - **Ilegível**
2º - **Ilegível**